



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO nº 1000041468/2016
DELIBERAÇÃO Nº 30/2018 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, no dia 03 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso VIII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e considerando:

- que o fato gerador da Notificação é a ausência de Registro de Pessoa Jurídica no CAU/ES;
- que a empresa possui em seu objeto social a prestação de serviços de arquitetura;
- a Resolução CAU/BR nº 28/2012, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica, e

Considerando o parecer CAU-ES/ ASJUR nº 009/2018;

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora que recomenda a manutenção da Notificação e regularização da situação através da efetivação do registro e que o Interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 05 de junho de 2018.

PollyanaDipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Maria de Lourdes s. Oliveira - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES